

LEI Nº 943

“ CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Heliadora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, a majoração de seus vencimentos no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - Os aposentados e Pensionistas receberão os proventos da aposentadoria e os benefícios da pensão com o mesmo percentual de aumento concedido na forma do artigo 1º desta Lei, ao pessoal em atividade.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora - MG., em 21 de maio de 1.997.

**Luiz Roberto de Souza**  
**Prefeito Municipal**